## ESTADO DO PARANÁ



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Curitiba, 17de novembro de 2017. Ofício-Circular nº 16/2017 – G2VP

Assunto: Serviço Extraordinário.

Senhor(a) Juiz(a),

Considerando que a prestação do serviço extraordinário nos Juizados Especiais e nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs é regulamentada pela Resolução 02/2009-CSJEs e pelo Decreto Judiciário 286/2016;

Considerando que as designações dos servidores, desde a edição do Decreto supracitado, têm se dado pelo prazo de um ano;

Considerando a necessidade de se evitar transtornos decorrentes da interrupção na prestação do serviço;

Considerando que a administração necessita de tempo hábil para a análise do pedido e publicação do respectivo ato.

Determino que doravante os pedidos de manutenção/prorrogação das designações para prestação de serviço extraordinário sejam encaminhados, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termo final da Portaria inicial.

Atenciosamente,

DESa. LIDIA MAEJIMA

2ª Vice-Presidente